



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>Processo TC nº: 19100348-7</b>			
<b>DETERMINAR</b> , com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado diploma legal:			
1. Proceder à classificação contábil correta das despesas, em atenção às normas de controle vigentes, em especial à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 1/2014 e Manuais de Receita e de Despesa Nacional. <b>Prazo para cumprimento: 90 dias</b>	CUMPRIDA	Rotinas e procedimentos contábeis revistos e atualizados, possibilitando um melhor acompanhamento, bem como, melhoria e adequação das classificações contábeis à legislação vigente.	
2. Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RPPS e ao RGPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de	EM EXECUÇÃO	Houve a adequação da legislação previdenciária às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019. Atualmente, os benefícios do órgão próprio de previdência se limitam às aposentadorias e pensão por morte, cabendo ao ente patronal o pagamento de outros benefícios até então	Além disso, foi realizado Concurso Público no ano de 2019, o que garantiu o ingresso de novos servidores à massa dos ativos, propiciando a manutenção do equilíbrio do RPPS.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS



suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.		existentes.	
3. Providenciar, junto ao setor competente, a correta e tempestiva contabilização, assim como o posterior recolhimento/repasso das contribuições previdenciárias (dos segurados e patronal) devidas ao RPPS e ao RGPS, em época própria, evitando o pagamento de multa e juros ao órgão competente.	CUMPRIDA	As contribuições estão sendo feitas de forma tempestivas.	Tais informações constam dos demonstrativos de recolhimentos previdenciários, anexo a esta Prestação de Contas.
4. Estruturar adequadamente o Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e implementar ações de controle previstas na Resolução TC n 001/2009, com fins de tornar o SCI daquele Poder o eficiente, eficaz e efetivo. <b>Prazo para cumprimento: 180 dias</b>	CUMPRIDA	O órgão local de Controle Interno vem funcionando corretamente.	
5. Proceder à realização do inventário de bens móveis e imóveis pelo menos uma vez ao ano. <b>Prazo para cumprimento: 180 dias</b>	EM EXECUÇÃO	Encontra-se em andamento estudo para inventariar todos os bens móveis da Prefeitura e demais fundos.	
<b>Processo TC nº: 1858462-7</b>			
<b>DETERMINAR</b> , com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que a atual gestora da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, ou quem vier a sucedê-la, adote a medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:			
1. No prazo de 90 (noventa) dias, elaborar e apresentar plano de ação visando à adequação da destinação dos resíduos sólidos urbanos e eliminação da deposição dos resíduos nos	CUMPRIDA	O lixão do município já foi erradicado, estando em fase final de implantação a Unidade de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos.	Os resíduos sólidos estão sendo dispostos em aterro sanitário localizado na cidade de Petrolina/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

chamados “lixões”.			
<b>Processo TC nº: 1508977-0</b>			
<b>DETERMINAR:</b>			
1. - ao Prefeito de Santa Cruz, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que cumpra as cláusulas do TAG em análise que não foram devidamente realizadas, sob pena de aplicação de novas penalidades por parte desta Corte;	CUMPRIDO	Todas as adequações firmadas no TAG foram cumpridas.	Inclusive, técnicos do TCE realizaram vistoria “in loco” nas unidades de ensino objeto do TAG, atestando o seu cumprimento.

**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.